

# 10.º Congresso Nacional dos Professores Montemor-o-Novo

## 23 e 24 de Abril de 2010

### Regulamento de eleição de delegados do SPZS ao 10.º Congresso da FENPROF

1. No X Congresso da FENPROF, o SPZS terá 102 Delegados.
  - 1.1. O SPZS terá 17 delegados por inerência.
  - 1.2. O SPZS elegerá os 78 delegados que lhe correspondem, segundo o Regulamento Geral do Congresso.
  - 1.3. O SPZS elegerá ainda 7 delegados de acordo com o ponto 6 do art.º 4.º do Regulamento Geral do Congresso.
2. O SPZS distribuirá os seus delegados eleitos pelos 4 distritos da zona, de acordo com a proporcionalidade do número de sócios por distrito.
  - 2.1. Cada Direcção Distrital elegerá os delegados a que tem direito, de forma proporcional à representatividade de cada sector de ensino.
  - 2.2. As Direcções Distritais estabelecerão metodologias próprias para a eleição dos delegados de acordo com as linhas orientadoras do R. G., realizando Assembleias-Gerais Descentralizadas de sócios, convocadas para o efeito.
3. A eleição destes delegados deverá seguir as seguintes regras:
  - 3.1. Os delegados serão eleitos em reuniões convocadas expressamente para o efeito, das quais será lavrada acta.
  - 3.2. O quociente da divisão do número total de sócios, em cada distrito e sector pelo número de delegados, é o número máximo que pode ser estabelecido para permitir a eleição de um delegado num núcleo ou agrupamento de núcleos.
  - 3.3. Atendendo à realidade de cada distrito, quanto à composição dos diversos núcleos sindicais, pode ser descido aquele número, tendo como referências as quotas globais e a maior representatividade dos sindicalizados e dos núcleos.
  - 3.4. Se, após a realização de todas as assembleias eleitorais concelhias e sectoriais sobram delegados a eleger, os mesmos serão eleitos em Assembleia Geral eleitoral, para a qual serão previamente convocados todos os sócios.
4. A Direcção do SPZS elegerá 7 delegados de entre os seus membros que se encontrem fora das respectivas escolas.
5. A distribuição dos delegados ao 10.º Congresso, de acordo com o ponto 6 do art.º 4.º do R. G., será a seguinte:
  - Portalegre - 2;
  - Évora - 2;
  - Beja - 1;
  - Faro - 2.
- 5.1. A proposta de distribuição baseou-se em 2 critérios:
  - 5.1.1. Elementos da Comissão Executiva do SPZS a tempo inteiro, que não pertencem aos órgãos da FENPROF.

5.1.2. Elementos das Direcções com redução para actividade sindical, que não pertencem aos órgãos da FENPROF.

6. O estabelecido nos pontos anteriores deverá ser devidamente divulgado entre os associados.

Quadro A

**Distribuição dos delegados a eleger pelos distritos da área do SPZS**

	Portalegre		Évora		Beja		Faro		Total	
	N.º sócios	N.º Delegados	N.º sócios	N.º Delegados	N.º sócios	N.º Delegados	N.º sócios	N.º Delegados	N.º sócios	N.º Delegados
<b>Pré-Escolar</b>	86	1	221	3	132	1	200	3	<b>639</b>	<b>8</b>
<b>1.º ciclo</b>	224	2	484	5	408	5	670	7	<b>1786</b>	<b>19</b>
<b>2.º, 3.º Ciclos/ Secundário</b>	456	5	975	11	436	5	1769	19	<b>3636</b>	<b>40</b>
<b>Superior</b>	34	0	175	2	19	0	119	1	<b>347</b>	<b>3</b>
<b>Particular/Coo perativo/IPSS</b>	54	1	112	1	48	1	165	2	<b>379</b>	<b>5</b>
<b>Especial</b>	49	1	111	1	45	0	89	1	<b>294</b>	<b>3</b>
<b>Total</b>	<b>903</b>	<b>10</b>	<b>2078</b>	<b>23</b>	<b>1088</b>	<b>12</b>	<b>3012</b>	<b>33</b>	<b>7081</b>	<b>78</b>